

“SIGA O ESPÍRITO DE NATAL E COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”

MUNICÍPIO DE NELAS

CAMPANHA DE APOIO AO COMÉRCIO TRADICIONAL E AOS SERVIÇOS LOCAIS

Regras de Funcionamento

Artigo 1.º

ENTIDADE PROMOTORA

“Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local” é uma iniciativa do Município de Nelas.

Artigo 2.º

OBJETIVO DA CAMPANHA

O Município de Nelas pretende, com esta campanha, incentivar as compras no comércio tradicional e os serviços locais fomentando, dessa forma, a dinamização da economia local num período de particular dificuldade face à pandemia por Covid-19.

Artigo 3.º

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para aderir à campanha “Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local”, os estabelecimentos comerciais e serviços do Concelho de Nelas devem manifestar o interesse contactando o Município através do número 232941305, através do endereço eletrónico empreende@cm-Nelas.pt ou dirigir-se pessoalmente às instalações da Unidade Empreende, sito no Edifício Multiusos na Praça do Município em Nelas.

3.2 Apenas poderão participar na campanha “Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local” os estabelecimentos do comércio local e os serviços que tenham aderido previamente à iniciativa, sendo esta exclusiva de estabelecimentos comerciais e serviços localizados no Concelho de Nelas.

3.3 Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico fornecido pelo Município de Nelas, contendo o logotipo da campanha “Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local”.

3.4 A adesão poderá ser feita até ao último dia útil do mês de Fevereiro de 2021, contactando o Município através do número 232941305, através do endereço eletrónico empreende@cm-nelas.pt ou dirigir-se pessoalmente às instalações da Unidade Empreende, sito no Edifício Multiusos na Praça do Município em Nelas

Artigo 4.º

FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar nesta iniciativa todas as pessoas singulares que realizem as compras no comércio tradicional.

4.2. Excluem-se do ponto anterior:

- a) os proprietários e familiares diretos dos estabelecimentos aderentes com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento;
- b) gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

4.3 Não podem participar nesta iniciativa:

- a) as grandes superfícies comerciais de hipermercados e supermercados;
- b) as farmácias, mas apenas no que respeita à aquisição de medicamentos;
- c) as seguradoras;
- d) os postos de combustível;
- e) os ginásios;
- f) as imobiliárias;
- g) as oficinas automóveis;
- h) os serviços de prestação de cuidados de saúde, entre eles, clínicas médicas, dentárias e de fisioterapia.

Artigo 5.º

FORMA DA CAMPANHA

5.1 A cada estabelecimento comercial e serviço aderente, o Município de Nelas irá atribuir, a título gratuito, os cupões de participação.

5.2 Para se habilitar a participar no sorteio, o comprador terá direito a receber um cupão por cada €20 (vinte euros) de compras e assim sucessivamente por cada múltiplo de €20 (vinte euros);

5.3 O comprador poderá receber, por cada compra, um máximo de 5 (cinco) cupões.

5.4 Caso se esgote o número de cupões inicialmente entregues, o estabelecimento poderá solicitar novos cupões através do endereço eletrónico empreende@cm-Nelas.pt, através do telefone nº 232941305 ou dirigir-se pessoalmente às instalações da Unidade Empreende, sito no Edifício Multiusos na Praça do Município em Nelas.

5.5 Os estabelecimentos aderentes devem obrigatoriamente, entregar o número de cupões respeitante ao valor da compra, numa perspetiva de compromisso de honra e total confiança entre Cliente, Município e Comerciante.

Artigo 6.º

CUPÕES

6.1 Os estabelecimentos aderentes devem carimbar e/ou assinar previamente os cupões a entregar ao comprador, no caso de não possuírem carimbo, devem mencionar o nome do estabelecimento e rubricar o mesmo.

6.2 Nos cupões deverá constar obrigatoriamente o nome e a morada completa e o contacto telefónico do comprador, sendo que estes dados implicam o consentimento de quem os fornece de livre, explícita e informada vontade, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de dados.

6.3 Os cupões devem ser colocados, pelo comprador ou pelo proprietário do estabelecimento comercial, nas caixas que serão colocadas em cada estabelecimento comercial aderente, e que serão disponibilizadas para esse efeito pelo Município.

Artigo 7.º

DURAÇÃO DA CAMPANHA

7.1 A campanha “Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local” irá decorrer entre o período 16 de Dezembro a 06 de Abril de 2021.

7.2 Mensalmente, serão realizados sorteios nas seguintes datas:

- **dia 04 de Janeiro de 2021**, em que serão sorteados os cupões referentes às compras efectuadas entre os dias 16 de Dezembro de 2020 e 03 de Janeiro de 2021, inclusive;
- **dia 01 de Fevereiro de 2021**, em que serão sorteados os cupões referentes às compras efectuadas entre os dias 04 de Janeiro de 2021 e 31 de Janeiro de 2021, inclusive;
- **dia 01 de Março de 2021**, em que serão sorteados os cupões referentes às compras efectuadas entre os dias 02 de Fevereiro de 2021 e 28 de Fevereiro de 2021, inclusive; e
- **dia 06 de Abril de 2021**, em que serão sorteados os cupões referentes às compras efectuadas entre os dias 01 de Março de 2021 e 05 de Abril de 2021, inclusive.

7.3 Os cupões são válidos a cada sorteio mensal, sendo que até à véspera de cada sorteio, estes serão recolhidos nos diversos estabelecimentos comerciais. Após o sorteio, estes cupões serão destruídos.

Artigo 8.º

PRÉMIOS

8.1. Serão sorteados 40 Vouchers de 25.00€ em cada sorteio, no valor total dos 4 sorteios de 4.000.00€.

8.2 Os vouchers deverão ser entregues no estabelecimento comercial aderente.

8.3 O estabelecimento comercial aderente emite uma fatura, em nome do Município de Nelas, fatura essa a emitir com o descritivo “Indeminização compensatória – desconto campanha apoio comércio tradicional” e no valor do desconto efetuado, relativo ao(s) voucher(s) apresentado(s).

8.4 A fatura deverá ser apresentada, em conjunto com o voucher, na Unidade Empreende.

8.5 Os vouchers devem ser gastos em valor igual ou superior, até dia 30 de Abril de 2021, nas lojas aderentes da campanha “Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local”.

8.6 Não se poderá trocar cupões por dinheiro.

8.7 Não serão aceites como sorteados os cupões que:

- a) Não estejam devidamente identificados;
- b) Não estejam legíveis;
- c) Não se encontrem carimbados ou rubricados pelo estabelecimento aderente;
- d) Estejam em mau estado ou danificados.

8.8 Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.

8.9 O sorteio será realizado publicamente, em iniciativa a organizar, em horário a definir. No mesmo dia, será anunciada a data de entrega dos prémios respeitantes à campanha “Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local”.

8.10 Os premiados serão obrigatoriamente informados.

Artigo 9.º

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os prémios atribuídos deverão ser reclamados até ao dia 30 de Abril de 2021, na Unidade Empreende, do Município de Nelas.

9.2 Os prémios só poderão ser levantados pelos premiados desde que se façam acompanhar do documento de identificação válido.

Artigo 10.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação dos estabelecimentos e concorrentes na campanha “Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local” implica a aceitação sem reservas de todas as disposições deste regulamento.

10.2 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Município de Nelas.

Nelas, 14 de Dezembro de 2020